



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

RESPOSTA TÉCNICA 1606/2019

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. Vinicius Gomes de Moraes

PROCESSO Nº.: 50263863420198130145

SECRETARIA: 1ª UJ - 1ª JD

COMARCA: Juiz de Fora

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: HMNG

IDADE: 52

PEDIDO DA AÇÃO: Succinato de Desvenlafaxina Monoidratada (Zodel)

DOENÇA(S) INFORMADA(S): Transtorno de humor

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Controle do quadro de transtorno depressivo recorrente.

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 10286

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2019.001606

II – PERGUNTA DO JUÍZO:

1) Existe alguma evidência científica de que o fármaco solicitado apresente resultado superior aos fornecidos pelo SUS?

R.: Não há comprovação de maior eficácia da desvenlafaxina quando comparada a outras medicações antidepressivas liberadas pelo SUS (4).

2) Sendo afirmativa a resposta acima o quadro apresentado pelo autor subsidia a indicação?

R.:Prejudicado.

3) Agradecemos qualquer informação complementar a critério desse nobre órgão.

R.: Existem alternativas terapêuticas à desvenlafaxina, disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde e integrantes do componente básico da RENAME 2018, comprovadamente eficazes no tratamento da depressão, que incluem a amitriptilina, a nortriptilina, a clomipramina e a fluoxetina.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

Não há relato de que a requerente tenha feito uso prévio ou não apresentado resposta às alternativas incluídas na RENAME. Documento médico apresentado e anexado à solicitação de nota técnica não indicou histórico individualizado das medicações utilizadas pela requerente e razão de sua ineficácia, restringindo-se a relatar histórico de ausência de resposta a tratamentos anteriores. Revisão sistemática e metaanálise recente publicada na revista especializada *The Lancet*, abrangendo 522 estudos duplo-cegos e 116477 pacientes, indicou a amitriptilina, medicamento integrante da RENAME 2018, como o antidepressivo mais eficaz na comparação com outros 20 medicamentos, e a fluoxetina, também integrante do componente básico da RENAME 2018, como a segunda medicação melhor tolerada. No mesmo estudo a desvenlafaxina, medicação solicitada pela requerente, foi considerada a 20ª medicação mais eficaz e a 14ª melhor tolerada (4).

IV – REFERÊNCIAS:

1. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Ministério da Saúde, 2018.
2. World Health Organization: Classificação dos Transtornos Mentais e de Comportamento da CID 10. Ed. Artes Médicas, Porto Alegre, 1993.
3. Canadian Network for Mood and Anxiety Treatments (CANMAT) 2016 Clinical Guidelines for the Management of Adults with Major Depressive Disorder: Section 3. Pharmacological Treatments. The Canadian Journal of Psychiatry / La Revue Canadienne de Psychiatrie. 2016, Vol. 61(9) 540-560.
4. Comparative efficacy and acceptability of 21 antidepressant drugs for the acute treatment of adults with major depressive disorder: a systematic review and network meta-analysis. Andrea Cipriani et al. The Lancet. Vol. 391; April 7, 2018.

V – DATA: 28 de novembro de 2019

NATJUS - TJMG